



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04
Processo Adm Nº 03712021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica especializada, na instalação de equipamento de segurança contra pânico e incêndio: sinalização com placas de fuga e de segurança, lâmpadas autônomas de segurança, instalação e complementação de carga de extintores, sistema de prevenção contra incêndio, instalação de sprinklers automáticos contra fogo, sistema de alarme antifogo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de proteção de combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se for realizado seguindo todas as normas e orientações. É evidente a necessidade da adequação da Câmara Municipal de Açailândia/MA, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a dispensa de licitação de acordo com as normas e regras dos dispositivos reguladores de controle, haja vista que a legalização do imóvel de propriedade da Câmara Municipal junto ao corpo de Bombeiros, inclusive para a obtenção do documento de Habite-se do imóvel junto a prefeitura Municipal Açailândia, é necessário a apresentação do projeto de PCCI e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise e posterior aprovação pelos mesmos.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO

3.1 Os serviços a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação - Lei 5088, normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), à resolução nº 081 do Conselho Nacional do Ministério Público, a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

3.2 Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá executar os serviços, conforme discriminados e relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	ALARME ANTI-FOGO: Detector óptico de fumaça, Sirene áudio e visual, sinalização	serv	01	5.900,00	5.900,00
02	INSTALAÇÃO E RECARGA EXTINTORES DE INCÊNDIO: recarga CO2, PÓ QUIMICO, H2O sinalização, identificação	serv	01	4.600,00	4.600,00



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 05
Processo Adm Nº 03712021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

03	INSTALAÇÃO DE SPRINKLERS AUTOMÁTICOS CONTRA FOGO	Serv	01	5.150,00	5.150,00
04	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Serv	01	1.900,00	1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.550,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

4.2. Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco e compras de baixo vulto.

4.3. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 06
Processo Adm Nº 03712021 8
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

5. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Destarte, considerando o risco operacional existente na Câmara Municipal de Açailândia/MA, em especial em nossos respectivos setores de atendimento e prestação de serviços, face às particularidades que nos cercam, considerando a necessidade de obediência à legislação vigente, constata-se a urgência na aplicação dos objetivos fundamentais da segurança contra incêndio que são: minimizar o risco à vida e reduzir a perda patrimonial.

5.2. Com o objetivo de adequar a Câmara Municipal de Açailândia/MA ao Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico, já que a Câmara Municipal de Açailândia/MA não o possui, é necessário a implantação desse sistema, a fim de proteger os usuários e servidores da Casa de Leis, assim como, zelar pelo patrimônio da mesma. Cientes da real necessidade de se possuir um sistema de Prevenção contra Incêndio eficiente para a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores, observa-se a grande importância de se adequar às exigências legais, para que se tenha um ambiente seguro.

5.3. Neste sentido é necessária a contratação empresa jurídica especializada, na instalação de equipamento de segurança contra pânico e incêndio, nas especificações deste termo de referência

6. Especificação detalhada:

6.1. As especificações técnicas para o fornecimento de materiais são objeto das normas técnicas brasileiras (ABNT) ou outras que assegurem igual ou maior qualidade dos materiais. O prazo de início de realização dos serviços é de 3 (três) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, cidade de Açailândia/MA.

6.2. Devem ser cumpridos todos os procedimentos quanto à segurança do trabalho em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e outras especificadas. Ao apresentar a proposta, a empresa reconhece que está ciente de todas as dificuldades, tais como, localização, condições do terreno, acesso, condições climatológicas próprias da região, listagem de serviços, não cabendo qualquer alegação com inclusão de novos serviços, por desconhecimento do local ou informações incompletas no presente termo de referência.

6.3. É necessário a realização de laudo do sistema de aterramento, SPDA, em conformidade com a NBR 5419-1:2015

6.4. Dentro do atendimento técnico-legal, os equipamentos devem atender em seus projetos e na execução, cumprindo com a legislação e normas abaixo referenciadas: Normas Técnicas da ABNT de Prevenção e Combate a Incêndio e; Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978 através da Norma Regulamentadora NR-23 Proteção Contra Incêndios.

6.5. Os serviços deverão especificar os seguintes componentes, e elementos executivos:

- a) Meios de Escape (sinalização, corredores, saídas, portas-corta fogo, portas anti-pânico, luz de emergência);

Rua Ceará nº 662, Centro Açailândia - Maranhão



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 07
Processo Adm Nº 037/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- b) Meios de Combate a Incêndio (extintores e hidrantes);
- c) Meios de Detecção e Alarme (sensores e alarmes);

7. Qualificação Técnica:

7.1. Prova de inscrição ou registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

7.2. Capacitação técnico-operacional: comprovação da capacidade técnico operacional da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento, a ser feita por intermédio de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome do representante técnico do proponente na condição de "Executor", que comprove a participação em serviços iguais ou similares às do objeto do presente procedimento.

7.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação de a proponente possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços iguais ou similares aos do objeto do presente procedimento.

7.4. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a empresa proponente e últimas anotações).
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 08
Processo Adm Nº 0371/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. São documentos complementares para efeito de pagamento: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Câmara Municipal de Açailândia /MA;

10.2. O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação do fornecimento e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

10.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os serviços ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 09
Processo Adm Nº 03712021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

11.1. A escolha será levado em consideração à habilitação da mesma, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação ao preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado eletrônico governamental (Banco de Preços Públicos).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento dos serviços;

12.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, proporcionando à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

12.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

12.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

12.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

12.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas os serviços serão efetuados na Câmara Municipal de Açailândia/MA);

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;



- 13.3.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;
- 13.4.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.5.** Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de esclarecimentos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.
- 13.6.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 13.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- 13.8.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 13.9.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
- 13.10.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega do serviço objeto deste processo.
- 13.11.** O serviço deverá ser prestado e o responsável pela fiscalização do contrato, emitirá parecer pela execução e condições de uso dos serviços;
- 13.12.** Entregar o serviço em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes;
- 13.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 11
Processo Adm Nº 03712021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Câmara Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE. Os cargos do fiscal e do gestor serão eventualmente indicados no adendo a este termo de referência.

15.2. A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

15.3. Após realizada a vistoria mencionada no item 15.2 e comprovada a conformidade do serviço com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

15.4. A vistoria mencionada no item 15.2 ocorrerá no ato da entrega do material;

15.5. As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 12
Processo Adm Nº 037 12021 6
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

15.9. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Destaca-se que em virtude de urgência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá ter disponibilidade para entrega imediata dos serviços, por item. Deve-se entender por entrega imediata aquela a ser realizada no mesmo dia em que for emitida a ordem de fornecimento.

16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

16.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

16.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

16.5. A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia /MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Açailândia/MA, 05 de julho de 2021.

Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe de Departamento de Cotações e
Compras/CMAÇ
Portaria nº 146/2021